



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R.: JAÍRA RAPOSO RAMOS - CENTRO
CNPJ:18.675.942/0001-35



Ofício: 171/2021

Assunto: aquisição cateter tipo óculos

Serviço: SMS

Data: 23/06/2021

Silvianópolis/MG, 23 de junho de 2021



Eu Gestora Municipal de Saúde, Sr^a. Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira, autorizo por meio deste que seja realizada a compra de 200 unidades de cateter nasal tipo óculos para a realização de procedimento no ESF Santa Águeda.

Considerando a necessidade que o Cateter Nasal para oxigênio tipo óculos é utilizado em pacientes que necessitam receber oxigênio por meio de equipamentos como concentradores, rede de oxigênio e cilindro de oxigênio, esse equipamento proporciona conforto ao seu usuário e é anatomicamente projetado, encaixando perfeitamente nas narinas do paciente. O cateter nasal é utilizado para administrar oxigênio de baixo fluxo (1 a 5 lpm) em pacientes adultos e pediátricos. Sua utilização é simples e permite que o paciente mantenha suas atividades diárias, como falar e comer, sem dificuldades.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de preços imediatas sendo que o menor valor e que atende a todos os requisitos exigidos foi o da empresa "Loja Médica - Solução em produtos médicos e hospitalares", pois é comprovadamente possuidora de reputação ética ético-profissional, além de praticar os preços dos produtos oferecidos de mercado e dentro da realidade econômica nacional, razões pelas quais justifica-se plenamente o preço no presente orçamento.

A aquisição desse cateter nasal conseqüentemente proporciona maior eficiência e qualidade nos serviços de saúde. Anexo a este ofício, seguem os orçamentos realizados.

O recurso financeiro a ser utilizado será o da COVID19.

Antecipo agradecimentos.

Aguivanilze de F. M. Teixeira
Secretária de Saúde
PREFEITURA MUN. SILVIANÓPOLIS - MG

P/P Emília de Souza Faria
Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Silvianópolis
Tel.: 35 - 3451-1441

Recebido
Feliana J.T. Marques
23/06/2021

APR 19 1964
FBI - MEMPHIS
COMMUNICATIONS SECTION



Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000230/2021

Situação

Aprovado

Tipo de Pedido

Compra

Pág.

1

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA

Documento: 037.068.092/0001-51

Fone / FAX

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Cateter, Nasal tipo Óculos	Unidade	200,0000	1,3000	260,0000

Data do Pedido: 29/06/2021

Validade da Proposta: _____ Dias.

Prazo de Entrega: _____ Dias.

Condição de Pagamento: _____ Dias.

Total da Cotação

260,0000

Representante



Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000230/2021

Situação

Aprovado

Tipo de Pedido

Compra

Pág.

1

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: **Alfalagos Ltda**

Documento: **005.194.502/0001-14**

Fone / FAX

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Cateter, Nasal tipo Óculos	Unidade	200,0000	2,0000	400,0000

Data do Pedido: **29/06/2021**

Total da Cotação

400,0000

Validade da Proposta: _____ Dias.

Prazo de Entrega: _____ Dias.

Condição de Pagamento: _____ Dias.

Representante



Handwritten signature and date 29/06



Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000230/2021

Situação

Aprovado

Tipo de Pedido

Compra

Pág.

1

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: **EBAZAR.COM.BR. LTDA**

Documento: **003.007.331/0001-41**

Fone / FAX

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Cateter, Nasal tipo Óculos	Unidade	200,0000	8,9000	1.780,0000

Data do Pedido: **29/06/2021**

Validade da Proposta: _____ Dias.

Prazo de Entrega: _____ Dias.

Condição de Pagamento: _____ Dias.

Total da Cotação

1.780,0000

Representante



Handwritten signature and initials

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDIDO N° 000230/2021

Situação
Aprovado

Tipo de Pedido
Compra

Pág.
1

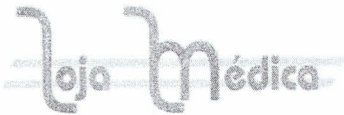
ITENS DO PEDIDO		FORNECEDOR		FORNECEDOR		FORNECEDOR	
Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
lentes tipo Óculos	Unidade	200,0000	ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA	280,0000	Alfalagos Ltda	400,0000	1.780,0000
			1,3000	280,0000	2,0000	8,9000	

Responsável pela Cotação

Autorizado Por

[Handwritten signature]





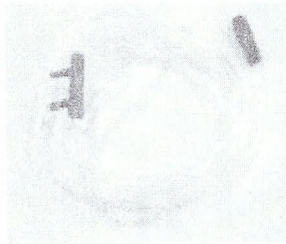
Solução em produtos médicos e hospitalares.

Orçamento: Prefeitura Municipal de Silvianópolis

Data: 22/06/2021



CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - BIOSANI



Valor e condições de pagamento:

Valor unitário: R\$ 1,30 (Boleto para 07 dias)

Validade da proposta: 10 dias

Prazo para entrega: Até 05 dias

Frete: Grátis.

**ALFALAGOS LTDA**

Data: 22/06/2021

CNPJ: 05.194.502/0001-14 I.E.: 0161892410050
RUA: AV ALBERTO VIEIRA RO NRO: 1700
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 37135-516
FONE / FAX: (35)3701-0450

ORÇAMENTO: 85381

A/C:

Cliente: MUNICIPIO DE SILVIANOPOLIS - 00001065 **Data:** 22/06/2021
AV. DOUTOR JOSE MAGALHAES CARNEIRO Nº 33 - CENTRO - SILVIANOPOLIS - MG - CEP: 37560 - 000
CNPJ: 18.675.942/0001-35 **Insc. Est.:** ISENT0
Fone: 3534511200 **Fax:** 3534511200
Cond. Pgto.: 30 DIAS **Validade:** 24/06/2021
Vendedor: 544 - SETOR 35 **Prazo Entrega:**
Fat. Mínimo: 600,00

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial na qual contempla preços e condições gerais de fornecimento dos produtos abaixo relacionados

Código	Descrição do Produto	Marca	Tipo	Qtde	Un	Vlr. Unitário	Valor IPI	Vlr. Total
1 36789	CATETER NASAL TIPO OCULOS AD C/20	BI0BASE		200	Uni	2,0000	0,00	400,00
Valor da Mercadoria:								400,00
Valor Total IPI:								0,00
Total do Orçamento:								400,00

Observação:

Nome do Usuário: Daisy

Fone: 003537010450

Ramal:

**Pedido só será liberado após análise financeira**

CNPJ: 03.000f.331/0001-41
Atendimento: 0800 637 1246

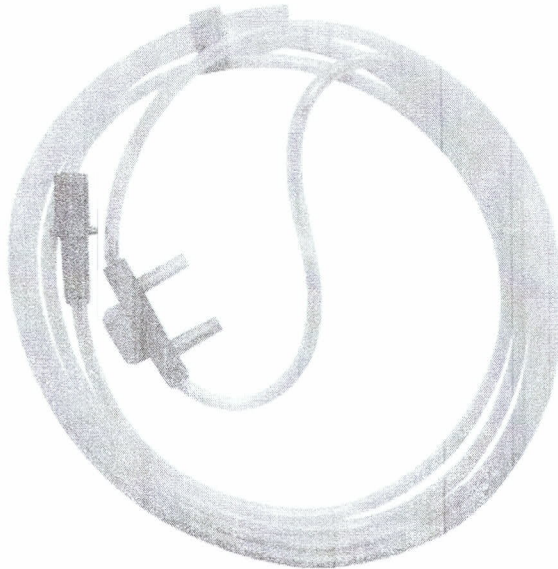
Busca por produtos, marcas e modelo (FILTRO)

Informe seu CEP

Você também pode gostar: luva latex - oxímetro - cama hospitalar - máscara descartável descartpack - luvas descartáveis - oxímetro digital - máscara

Voltar à lista Saúde > Equipamento Médico > Instrumentos Médicos > Cateteres

Compartilhar



100% vendidos
Cateter Nasal Para Oxigênio
Tipo Óculos
Nº 02
~~R\$ 8,90~~
em 1x R\$ 8,90
de pagamento
 Envio para todo o país
sem os prazos de entrega e as taxas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (454 dias)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

🏆 Mercado Pontos. Você acumula 2 p

Mais anúncios do vendedor



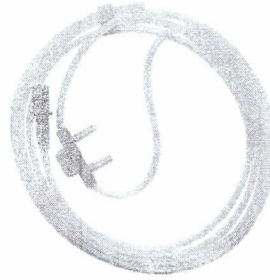
R\$ 38

Cateter Nasal Para Oxigênio
Tipo Óculos - Kit C/ 20



R\$ 40

6x R\$ 6,67 sem juros
Cateter Nasal Para Oxigênio
Tipo Óculos - Kit C/ 20



R\$ 9,90

Cateter Nasal Para Oxigênio
Tipo Óculos

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca

Cateter Nasal

GRATIS
[Handwritten signature]

Informações sobre o vendedor

📍 Localização

Santos, São Paulo

🏆 MercadoLider Platinum

Entre nos melhores do site!

2485

Vendas nos últimos 60 dias



Preste bom atendimento

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Garantia do vendedor

Sem garantia

Meios de pagamento

Cartões de crédito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA
CNPJ: 37.068.092/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:22:44 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **4802.C901.0158.D0E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A sua caixa de correio electrónico foi de fato aberta



REP

REP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.068.092/0001-51

Razão Social: CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA

Endereço: RUA BOM JESUS 804 / CENTRO / POUSO ALEGRE / MG / 37550-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402412907365837

Informação obtida em 03/05/2021 13:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



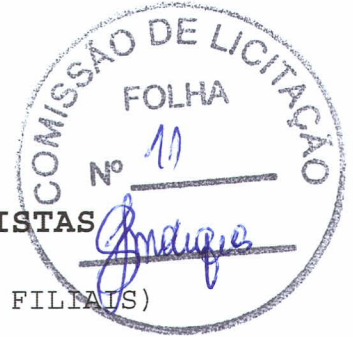
A handwritten signature in blue ink, possibly reading "REP".

A handwritten signature in blue ink, possibly reading "REP".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.068.092/0001-51
Certidão n°: 20313212/2021
Expedição: 30/06/2021, às 14:47:01
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.068.092/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REP

REP



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

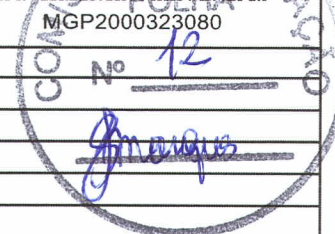
Nº FCN/REMP



MGP2000323080

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



POUSO ALEGRE

Local

5 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112218950 em 05/05/2020 da Empresa ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA, Nire 31112218950 e protocolo 202462102 - 05/05/2020. Autenticação: 52638E6EF5C4BA16178A3FC58AE24386AFA29. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jcmg.org.br> ou <http://www.jcmg.org.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/246.210-2	MGP2000323080	05/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.761.696-67	ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



REP *REP*





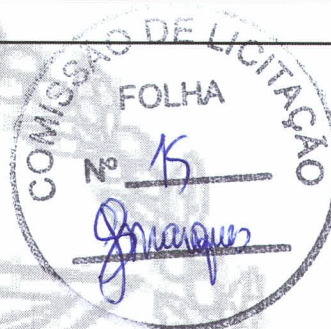
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/246.210-2	MGP2000323080	05/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.761.696-67	ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA, de NIRE 3111221895-0 e protocolado sob o número 20/246.210-2 em 05/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31112218950, em 05/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.761.696-67	ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA

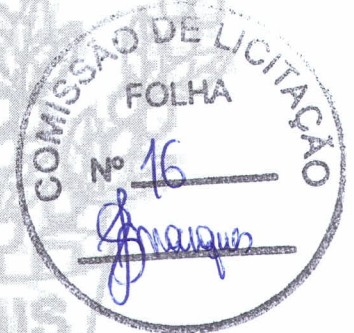
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.761.696-67	ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2020, às 15:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/246.210-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112218950 em 05/05/2020 da Empresa ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA, Nire 31112218950 e protocolo 202462102 - 05/05/2020. Autenticação: 52638E6EF5C4BA16178A3FC58AE24386AFA29. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação deste documento o usuário deve acessar o Portal de Serviços da JUCEMG em <https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jspx> informando o número do protocolo e a chave de segurança.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de maio de 2020

Handwritten signature





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.675.942/0001-35

PORTARIA n. 01 de 01 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO
DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal em Silvianópolis,
Estado de Minas Gerais, Gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com a Lei:



RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, para o exercício de 2020, os seguintes servidores municipais:

- 1- **Vando Fernandes Vieira**, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Candido Ferreira da Silva, nº142, bairro Morro em Silvianópolis/MG, inscrito no CPF nº. 071.605.106-07 e portador da cédula de identidade nº13. 939.836 (SSP/MG), como **Presidente**;
- 2- **Rosa Ester de Paiva**, brasileira, funcionária público municipal, residente e domiciliado na Rua Rene Carneiro, nº 91, bairro Catas, em Silvianópolis/MG, inscrita no CPF nº. 648.586.346-04 e portadora da cédula de identidade nº MG 3.522.293 (SSP/MG), como **Membro**;
- 3- **Renata Ribeiro dos Santos Silveira**, brasileira, funcionária público municipal, residente e domiciliado na Rua Prof. Ladislau, nº 212, bairro Centro, em Silvianópolis/MG, inscrita no CPF nº. 705.811.266-53 e portadora da cédula de identidade nº MG 6.984.513 (SSP/MG), como **Membro**.

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.675.942/0001-35

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 01 de Janeiro de 2021.

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 7

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: aquisição de cateter nasal tipo óculos

Processo dispensa emergencial nº 075/2021 – Dispensa nº 053/2021

À Comissão Permanente de Licitações



DO RELATÓRIO:

Foi submetida pelo setor de licitações do Município de Silvianópolis a esta Assessoria Jurídica o processo licitatório em epígrafe que tem como objeto **compra de 200 (duzentas) unidades de cateter nasal tipo óculos**. A referida contratação direta é fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979 de 2020

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública deve-se, em regra, deflagrar a fase externa do procedimento licitatório com a publicação do edital, visando participação do maior número de interessados possíveis.

Em algumas situações, no entanto, dispensa e inexigibilidade de licitação, não há a fase externa da licitação, sendo permitida a aquisição diretamente do fornecedor que melhor atender aos interesses da Administração.

A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, ou seja, dos casos em que não há outro fornecedor apto a prestar determinado serviço ou entregar determinado produto. Já no caso de dispensa de licitação, mesmo havendo a viabilidade de competição, em algumas circunstâncias a legislação permite a contratação direta do fornecedor que atender da melhor forma possível os interesses da Administração.

Regra geral, entre as hipóteses de dispensa de licitação encontra-se a prevista no art. 24, IV da Lei nº. 8666/93, que assim dispõe:

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Quanto a aplicação do referido dispositivo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já entendeu que o Gestor Público, uma vez comprovada e justificada a situação emergencial, pode adquirir insumos hospitalares por meio da dispensa de licitação:

[Aquisição emergencial de medicamentos] (...) numa aquisição emergencial de medicamentos, devidamente comprovada e justificada nos termos do art. 26 do diploma legal retrocitado, o gestor pode contratar com dispensa de licitação. (...) Observe-se que a aplicação dessa norma não outorga ao administrador um cheque em branco, mas visado e dirigido especificamente para socorrer determinada situação emergencial ou calamitosa, sem possibilidade de perpetuação no tempo e no espaço. Nesse pé, a Administração deve-se socorrer das exceções legais apenas em situações especialíssimas, não se esquecendo de que a imprecisão técnica, ausência de planejamento ou má administração não traduz justificativa para elidir a obrigação de licitar. (MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Consulta n. 667.415. Relator: cons. Moura e Castro. Sessão de 18 set. 2002).



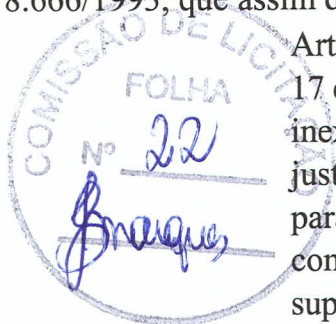
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 3 de 7

No que tange à formalidade, há que se observar que na formalização da dispensa de licitação, deve ser aplicado, no que couber, o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Necessário salientar que na situação em questão, aplica-se a Lei Federal nº 13.979 de 2020, que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*”, em que se autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da situação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do



coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

No caso da Lei Federal nº 13.979 de 2020, a caracterização da situação emergencial ou calamitosa a justificar a dispensa é presumida, nos termos do art. 4-B, ademais, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns, admitindo-se apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado (art. 4-C e art. 4-E, respectivamente), o qual deverá conter, além de outros itens, as estimativas dos preços obtidos por meio dos seguintes parâmetros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 5 de 7



Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

A Sra. Secretária de Saúde assim justificou a necessidade de **compra de 200 (duzentas) unidades de cateter nasal tipo óculos:**

“Considerando a necessidade que o cateter nasal para oxigênio tipo óculos é utilizado em pacientes que necessitam receber oxigênio por meio de equipamentos como concentradores, rede de oxigênio e cilindro de oxigênio, esse equipamento proporciona conforto ao seu usuário e é anatomicamente projetado, encaixando perfeitamente nas narinas do paciente. O cateter nasal é utilizado para administrar oxigênio de baixo fluxo (1 a 5 lpm) em pacientes adultos e pediátricos.”

No caso em apreço, verifica-se que a situação apresentada de fato exige da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer direitos fundamentais dos cidadãos/usuários do Sistema Único de Saúde de Silvanópolis, assim, a contratação direta pretendida,



fundamentada na Lei Federal nº 13.979 de 2020, se mostra o modo mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado que ameaça um direito fundamental.

Assim, diante da justificativa apresentada pela Secretária de Saúde de Silvianópolis, verifica-se a caracterização da situação de urgência que justifica a contratação, aplicando-se ao caso o disposto no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e no art. 4ª Lei Federal nº 13.979 de 2020.

Em pesquisa de preços, o menor valor apurado foi da empresa “Loja Médica – Solução em produtos médicos e hospitalares”.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, s.m.j., presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e pelo art. 4ª Lei Federal nº 13.979 de 2020, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, **podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos**, o qual seja, a compra de 200 (duzentas) unidades de cateter nasal tipo óculos da empresa Loja Médica – Solução em produtos médicos e hospitalares, CNPJ 37.068.092/0001-51.

Silvianópolis, MG, 01 de julho de 2021


Davi Borges Ferraz
OAB/MG 176.409



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL
ENTREGA IMEDIATA

DATA:
01/07//2021

Processo nº 075/2021
Dispensa nº 053/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL TIPO ÓCULOS.

VALOR:

SOLICITAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$260,00(Duzentos e Sessenta Reais)


Aguilvanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde.



DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.068.092/0001-51, RUA: BOM JESUS, 804- BAIRRO CENTRO EM POUSO ALEGRE-MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, art. 24, art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 018 de 18 de março de 2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Em virtude da necessidade, a aquisição do material, caracteriza-se a necessidade da situação emergencial, para atender o setor da saúde em atendimento à população do Município, uma vez que os profissionais da saúde ao enfrentarem a pandemia, os cuidados tornam-se indispensáveis, assim como a prevenção com a própria saúde e na prevenção dos que necessitam dos atendimentos, para que não venha ocorrer contaminação. Portanto os profissionais ao permanecerem nos atendimentos dos setores públicos, nesta situação emergencial em que o mundo vivencia, está relacionada a necessidade de garantias fundamentais, mormente em relação à saúde, corolário do direito à vida.

Assim o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

O caso revela efetiva situação de emergência, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços médicos, farmacêuticos, dentistas, agentes da saúde e todos aqueles que atuam nesta classe da saúde pública, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo. Portanto, a aquisição direta por dispensa voltada a pandemia, encontra respaldo no Art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto nº 018 de 18 de março de 2020.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Trata-se de empresa com preços ofertados de mercado, escolha pela qual ofertou o menor preço possuindo documentação necessária para a efetivação da solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o preço praticado pela empresa ANA CELIA DE ALMEIDA, estão amparados na pesquisa realizada, sendo compatível com o valor de mercado praticado atualmente, tendo o menor preço, totalizando o valor da aquisição de R\$260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)




PRAZO: Entrega imediata	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á VISTA  Marcia Beraldo Tesoureira	Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 Material de Consumo  Renata Ribeiro dos Santos Silveira CRC/MG- 70.682/0-5
---------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

APROVAÇÃO DA C.P.L.: Portaria nº 001/2021 de 01 de janeiro de 2021.

Em conformidade com o Ofício nº 25/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a pesquisa de preço realizada, deferimento do Sr. Prefeito Municipal, análise da documentação fiscal da empresa, na necessidade da contratação e, em concordância com o Parecer Jurídico, julga os termos da documentação apta para a referida aquisição.


Vando Fernandes Vieira
Presidente CPL


Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Membro


Rosa Ester de Paiva
Membro

RATIFICAÇÃO DO ATO
<p style="text-align: center;"> HOMERO BRASIL FILHO PREFEITO DE SILVIANÓPOLIS (MG) DATA:01 de Julho de 2021. </p>

ESPAÇO RESERVADO PARA PUBLICAÇÃO
<p>Publicação no quadro de aviso da Prefeitura conforme Lei Orgânica Municipal – Artigo nº 108</p> <p>Publicação: https://silvianopolis.mg.gov.br/covid-19/</p>





MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

<https://silvianopolis.mg.gov.br/compras-contratacoes/licitacao-no-075-2021/>

EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL

Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 075/2021 Dispensa nº 053/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL TIPO ÓCULOS.

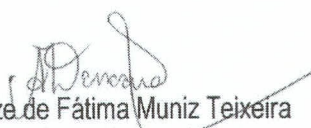
ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA - inscrita no CNPJ sob o nº 37.068.092/00001-51, sediada à Rua: Bom Jesus,804-Bairro: Centro, Pouso Alegre-me.

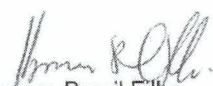
Valor R\$ 260,00

Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ENTREGA IMEDIATA.

Silvianópolis/MG 01/07/2021


Aguilanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL

Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 075/2021 Dispensa nº 053/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL TIPO ÓCULOS.

ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA - inscrita no CNPJ sob o nº 37.068.092/00001-51, sediada à Rua: Bom Jesus,804-Bairro: Centro, Pouso Alegre-me.

Valor R\$ 260,00


Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ENTREGA IMEDIATA.

Silvianópolis/MG 01/07/2021



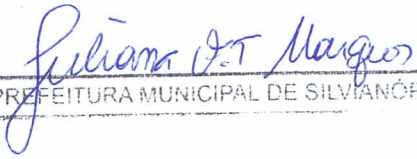

Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 01 / 07 / 2021

NO QUADRO DE AVISO


PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG





Prefeitura Municipal de Silvianópolis
Estado de Minas Gerais
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRAS

**ORDEM DE
SERVIÇO / COMPRA**
001005/2021

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

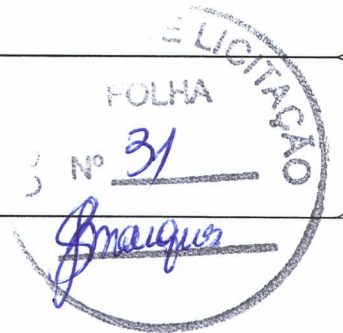
Endereço: Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro OK
 Silvianópolis, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 37560-000
 C.N.P.J.: 18.675.942/0001-35
 Telefone: (35)34511200 Fax: (35)34511438

Processo de Compra 000075/2021	Modalidade de Licitação Dispensa	Numero da Licitação 000053/2021	Data da Licitação 29/06/2021	Contrato	Tipo
------------------------------------------	--------------------------------------------	-------------------------------------------	----------------------------------------	----------	------

Ficha Orçamentária ...: **00218 (Fonte: 154)**
 Projeto Atividade: 2100 - Enfrentamento da Emergência COVID19
 Natureza: 3.3.9.0.30.00 - Material De Consumo

COVID

Condição de Pagamento: Pagamento na Entrega
 Prazo de Entrega: Imediato após a contratação
 Garantia:
 Assistência Técnica:



Fornecedor: **004012 - ANA CELIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA**
 Endereço: Rua Bom Jesus, 804 - Centro
 Pouso Alegre, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 37.550-000
 CNPJ: 37.068.092/0001-51 Inscrição Estadual ...:
 Telefone: Fax:
 Email:
 Conta p/ Pagamento.....: Banco

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Cateter, Nasal tipo Óculos	Unidade	200,0000	1,3000	260,0000
TOTAL					260,00

Valor.....: **R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)**

SETOR CONTÁBIL Contabilidade

OBSERVAÇÃO : Favor informar nas notas fiscais o número desta ordem de compra e o número da ordem de fornecimento.

Silvianópolis-MG, 01 de Julho de 2021

Compras e Licitação

REP

